



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 24 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1016

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Homologação / Adjudicação	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Audiência Pública	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 24 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1016

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.491/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao pagamento de despesas com a contratação de empresa para prestação de serviços de merendeiras para suprir a necessidade do setor da merenda escolar do Município de Tanabi, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

- 02 - Poder Executivo
- 02.04 - Setor de Educação
- 02.04.04 - Merenda Escolar
- 12 - Educação
- 306 - Alimentação e Nutrição
- 0005 - Gestão em Ações de Educação
- 2026.0000 - Merenda Escolar - Cozinha Piloto
- 3390.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização..R\$ 400.000,00
- CA/FR: 0.01.00.110.000

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º. serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi
Em 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Maria Eunice Violin Brandt Salomão
Secretária Municipal de Educação.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Autógrafo nº. 27/2024
Projeto de Lei nº. 30/2024.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº. 3.492/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao pagamento de despesas com a contratação de empresa para prestação de serviços de zeladoria, controle de acesso e apoio no Setor do PRONAF do Município de Tanabi, e cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

- 02 - Poder Executivo
- 02.09 - Setor de Agricultura e Indústria
- 02.09.00 - Setor de Agricultura e Indústria
- 20 - Agricultura
- 608 - Promoção da Produção Agropecuária
- 0009 - Gestão em Ações de Desenvolvimento Econômico
- 2078.0000 - Atendimento ao Produtor Rural - PRONAF
- 3390.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....R\$ 60.000,00
- CA/FR: 0.01.00.110.000

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º. serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi
Em 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
José Aparecido de Oliveira
Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Autógrafo nº. 28/2024
Projeto de Lei nº. 31/2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.493/2024.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 24 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1016

Página 3 de 5

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado ao pagamento de despesas com a contratação de empresa para realização de obras de sinalização viária em diversas ruas do Município de Tanabi, e cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais
15 - Urbanismo
451 - Infraestrutura Urbana
0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
1032.0000 - Obras de Sinalização de Trânsito
4 4 9 0 . 5 1 . 0 0 - O b r a s e
Instalações.....
.....R\$ 180.000,00
CA/FR: 0.01.00.110.000

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º. serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi
Em 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Andrei da Silveira Garcia
Diretor de Trânsito e Segurança Pública.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Autógrafo nº. 29/2024
Projeto de Lei nº. 33/2024.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.089/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.491/2024, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao pagamento de despesas com a contratação de empresa para prestação de serviços de merendeiras para suprir a necessidade do setor da merenda escolar do Município de Tanabi, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.04 - Setor de Educação
02.04.04 - Merenda Escolar
12 - Educação
306 - Alimentação e Nutrição
0005 - Gestão em Ações de Educação
2026.0000 - Merenda Escolar - Cozinha Piloto
3390.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....R\$ 400.000,00
CA/FR: 0.01.00.110.000

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º. serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.
Em 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Maria Eunice Violin Brandt Salomão
Secretária Municipal de Educação.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.090/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 24 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1016

Página 4 de 5

nº. 3.492/2024, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao pagamento de despesas com a contratação de empresa para prestação de serviços de zeladoria, controle de acesso e apoio no Setor do PRONAF do Município de Tanabi, e cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.09 - Setor de Agricultura e Indústria
02.09.00 - Setor de Agricultura e Indústria
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
0009 - Gestão em Ações de Desenvolvimento

Econômico

2078.0000 - Atendimento ao Produtor Rural - PRONAF
3390.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....R\$ 60.000,00
CA/FR: 0.01.00.110.000

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º. serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

José Aparecido de Oliveira

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.091/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.493/2024, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado ao pagamento de despesas com a contratação de empresa para realização de obras de sinalização viária em diversas ruas do Município de Tanabi, e cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais
15 - Urbanismo
451 - Infraestrutura Urbana
0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
1032.0000 - Obras de Sinalização de Trânsito
4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 180.000,00
CA/FR: 0.01.00.110.000

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º. serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Andrei da Silveira Garcia Diretor de Trânsito e Segurança Pública.	Benedito Vieira de Souza Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.
Daniele de Castro Figueiredo Martins Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.	Thales Facipieri Castro Secretário Municipal da Administração.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Aditamento Contrato nº 3.077/2023 - Concorrência Pública Nº. 01/2023. CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA. Objeto: Obras de revitalização da Avenida Diego Carmona Garcia, no município de Tanabi, Estado de São Paulo. Prazo: 90 (noventa) dias. Data: 24 de abril de 2024.

Aditamento Contrato nº 3.144/2023 - Pregão Presencial nº 43/2023. JPO TRANSPORTES LTDA - ME. Objeto: prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural para a sede do município de Tanabi e bairros, com finalidade de frequentar as aulas (ida e volta)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 24 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1016

Página 5 de 5

de acordo com as matrículas, nos períodos da manhã, tarde e noite, conforme itinerários relacionados no termo de referência, em veículos com a capacidade de alunos de cada itinerário. **Alteração empresarial de sócios e inclusão de atividade (CNAE).** Data: 03 de janeiro de 2024.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 27/03/2024, às 11h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA MG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.**, CNPJ nº 27.752.797/0001-30, com sede na Avenida 19 nº 1191 – Bairro Sinho Teixeira, na cidade de Campina Verde, estado de Minas Gerais, CEP: 38.270-000, pelo valor total de R\$ 419.603,69 (quatrocentos e dezenove mil e seiscentos e três reais e sessenta e nove centavos), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2024, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

TANABI, 24 DE ABRIL DE 2024.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANABI**

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Tanabi, através do Sr. Alexandre Silveira Bertolini, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, convida a todos para participarem da **Audiência Pública, dia 25 de abril de 2024, às 14h00**, referente ao Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentária (LDO) de 2025, será realizada na sede da Câmara Municipal de Tanabi, na Rua José Siriani, 933, Centro – Tanabi-SP.

Prefeitura do Município de Tanabi
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito Municipal

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: b3bf-44c6-7c66-6b78



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 1016, ano VI, veiculado em 24 de abril de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 24/04/2024 às 18:05:08 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/b3bf-44c6-7c66-6b78>